

INDICAÇÃO n.º332/2025

Gabinete do Vereador Sargento Romanha

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

O Vereador que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

CARLOS ROBERTO ROMANHA, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares - ES, vem perante a Vossa Excelência, com o devido respeito e saudações, em atendimento às demandas de nossos munícipes, com fulcro no Artigo 125, inciso II, do Regimento Interno apresentar a seguinte Proposição:

solicita-se em caráter de URGÊNCIA que providências sejam tomadas para a instalação de um corrimão na rampa da escadaria localizada na Rua Domingos Duda Quadra 40, próximo ao bar do Isaías, Conjunto Juparanã. Visto que a estrutura atual não oferece o suporte necessário para a mobilidade dos pedestres especialmente idosos.

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, que confere ao vereador a prerrogativa de sugerir ao Poder Executivo "a realização de ato administrativo ou de gestão";

E, ainda, o mesmo disposto legal, em seu parágrafo 1º, "b", prevê que tais indicações devem ser "despachadas diretamente pelo Presidente."

27 99821-7085

@sargento_romanha



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300037003500320036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - Linhares - ES. CEP 29900-220



É o presente para encaminhar esta indicação à **Secretaria de Obras**.

JUSTIFICATIVA E PROPOSIÇÃO

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Venho, por meio deste, solicitar a instalação de um corrimão na rampa da escadaria da Rua Domingos Duda Q 40, bairro Juparanã, local público, visando garantir a segurança e acessibilidade de todos os usuários.

Atualmente, o local apresenta dificuldades para pessoas com mobilidade reduzida, idosos, crianças e demais cidadãos que necessitam de apoio para locomoção. Dessa forma, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para a adequação do espaço, conforme as normas vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Portanto, solicita-se que a Secretaria de Obras tome as providências necessárias.

Os moradores também se manifestaram sobre o risco que correm passando por essa escadaria, e em dias de chuva essa situação só piora, sua estrutura hoje está bem deteriorada e neste local transitam muitas crianças e idosos, podendo haver acidentes.

Com base nas reclamações dos moradores e nas condições atuais solicitamos em caráter de **URGÊNCIA** a instalação desse corrimão evitando possíveis acidentes.

Por esses motivos, solicito a aprovação desta proposição para que a **Secretaria Municipal de Obras** tome as providências necessárias, o mais breve possível.

27 99821-7085

@sargento_romanha



É o presente para encaminhar esta indicação à **SECRETARIA DE OBRAS**

Nesses termos, solicito Vosso Deferimento, honorífico Sr. Presidente.

Linhares-ES, 02 de abril de 2025

CARLOS ROBERTO ROMANHA – SARGENTO ROMANHA

Vereador – PL



27 99821-7085

@sargento_romanha



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300037003500320036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - Linhares - ES. CEP 29900-220



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003500320036003A005000

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ROMANHA** em 03/04/2025 11:06

Checksum: **A65AEBBFCE35FF11FBCA4ECA3A55DCF92D5645C3ED76A66F678C53207A8EAC55**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300037003500320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.